



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.- Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2015
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RODRIGO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe
são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-

Art. 1º- Fica constituída uma Comissão Parlamentar de
Inquérito para investigar supostas irregularidades na contratação, pela
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, da empresa SP
Alimentação e Serviços Ltda. através do Contrato Emergencial nº. 06/2015.

Art. 2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito será
composta de 3 (três) Vereadores, e terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias
para conclusão de seus trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data
de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO
MÊS DE NOVEMBRO DE 2015.**

**RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE**

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de
costume na data supra.

**Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo**

PROCEDIMENTOS

Artigo 12. Divulgação das datas previstas e procedimentos para o período de inscrições de matrícula:

I - Publicação em Imprensa Oficial, das datas, horário e local, para as inscrições de matrícula nas Unidades de Creche.

II - Cartazes informativos a serem afixados nos portões das Unidades de Creche, contendo as datas, local, horário, período para inscrição de matrícula do ano subsequente, após conferência da Secretaria Municipal de Educação.

III - Ofício a ser enviado pela Direção das Unidades Escolares à Secretaria Municipal de Educação, informando o número de vagas existentes por turma e período.

IV - O número de vagas de todas as unidades de creche do município deverá constar no mural da Secretaria Municipal de Educação.

V - O prazo para a efetivação das matrículas será de 02 (dois) dias úteis, após sua devida inscrição, com a entrega de todos os documentos citados nos artigos 5º e 6º em seus respectivos incisos.

VI - O não comparecimento para efetivação da matrícula no prazo estipulado acima, será entendida como desistência da vaga pretendida, sendo automaticamente cancelada a inscrição da matrícula pela Direção da Unidade Escolar e oferecida em outro momento.

SEÇÃO V

RESPONSABILIDADES DO DIRETOR E/OU VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES

Artigo 13. Os Diretores e/ou Vice-diretores de Escola, deverão atualizar as informações de vagas remanescentes em suas Unidades Escolares, fazendo a conferência diária e/ou semanal em diário de classe. A não frequência do aluno sem justificativa acarretará na liberação de vaga.

Artigo 14. Os prontuários ativos dos alunos serão de total responsabilidade do Diretor e/ou Vice-diretor de cada Unidade Escolar, no qual devem constar todos os dados e documentos essenciais e principalmente a ficha de efetivação de matrícula devidamente assinada.

Parágrafo único: Durante o ano letivo o prontuário do aluno deverá ser atualizado com todos os registros relevantes a sua vida escolar.

Artigo 15. Os Diretores e/ou Vice-Diretores deverão providenciar um mural informativo sobre os encaminhamentos de alunos ao médico, constando nome, data do encaminhamento e previsão de retorno. Este mural deve ficar acessível aos profissionais da Unidade Escolar, de preferência próximo ao acesso de entrada e saída para favorecer o recebimento ou não dos alunos.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16. Os casos omissos à operacionalização das diretrizes estabelecidas por esta resolução serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e sua Assessoria Jurídica.

Artigo 17. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nydia Bello de Oliveira

Secretária Municipal de Educação
Ibiúna, 03 de Novembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ATO No. 155/2015

De 26 de outubro de 2015.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do Artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, NOMEIA a Sra. Aguilã de Moraes Domingues, portadora do RG no. 42.883.875-3 SSP/SP. e CPF no. 322.616.078-81, para exercer em jornada completa de trabalho, o cargo de Assessor Parlamentar, referência inicial 70-B, de provimento em Comissão, nos termos da Lei Municipal no. 1865, de 29 de maio de 2013.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

RODRIGO DE LIMA

PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA

1o. SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

2o. SECRETÁRIO

Publique-se:-

RODRIGO DE LIMA

PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Amauri Gabriel Vieira

Secretário Administrativo

DECRETO LEGISLATIVO No. 04/2015
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar supostas irregularidades na contratação, pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, da empresa SP Alimentação e Serviços Ltda. através do Contrato Emergencial no. 06/2015.

Art. 2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta de 3 (três) Vereadores, e terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão de seus trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015.

RODRIGO DE LIMA

PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Amauri Gabriel Vieira

Secretário Administrativo

HORÁRIO DE ATENDIMENTO PAT IBIÚNA

DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

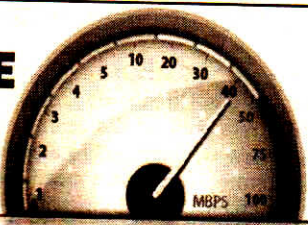
DAS 8h30 AS 12h

E DAS 13h AS 16h30

PAT

Posto de Atendimento
ao Trabalhador

VELOCIDADE
la!

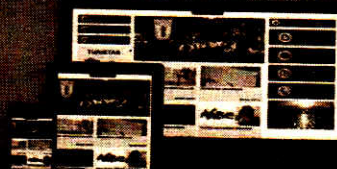


NOTÍCIAS

CONTATOS

CULTURA

TURISMO





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

23

CERTIDÃO:

Certifico que o Decreto Legislativo nº. 04/2015, de 04 de novembro de 2015, foi publicado no jornal "Imprensa Oficial da Estância Turística de Ibiúna", edição nº. 541 – ano XIV, de 06 de novembro de 2015, página 05, em que fazemos a juntada ao Projeto de Decreto Legislativo nº. 05/2015 na presente data.

Ibiúna, 09 de novembro de 2015.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo